



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Louvor n.º 241/2014

Cumpr-me reconhecer, através deste louvor público, as qualidades de trabalho, competência, profissionalismo assim como a disponibilidade

e dedicação ao serviço do assistente operacional, Vítor Manuel Luísa Xavier, demonstradas nas suas funções na Provedoria de Justiça desde 1 de fevereiro de 1995, até à data da sua aposentação.

7 de abril de 2014. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.
207768569



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 5682/2014

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação dada pelo artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 150 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a partir da data da sua tomada de posse.

2. Verificados que estão os requisitos legais e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, concedo, sob proposta do respetivos membros do Governo e obtido o parecer favorável da Ministra de Estado e das Finanças, a Emídio Guerreiro, Secretário de Estado do Desporto e Juventude, a José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Secretário de Estado do Ensino Superior, e a Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros, Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, o subsídio de alojamento a que se refere o artigo 1.º do citado diploma legal, no montante de 50% do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18, com efeitos a partir da data da sua posse e pelo período de duração das respetivas funções.

11 de abril de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
207774668

Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 5683/2014

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista do meu gabinete o licenciado João Miguel Pereira Belo, Técnico Superior do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, E.P.E..

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

3. O designado terá por principal função o acompanhamento da execução do Programa de Comemorações dos 40 anos do 25 de abril, pelo que, ao abrigo da alínea c) do artigo 16.º do mencionado Decreto-lei, cessará funções no último dia do mês de novembro de 2014.

4. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 9 de abril de 2014.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

15 de abril de 2014. — O Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Luís Miguel Poiares Pessoa Maduro*.

Nota curricular

1. Nome: João Miguel Pereira Belo;
2. Data de nascimento: 04 de novembro de 1978;
3. Formação académica:

a. Licenciatura em História, em 2003, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

b. Graduação em Estudos Avançados, em 2008, no âmbito do Doutoramento em Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, pela Universidade de León, (Espanha).

4. Atividade profissional:

a. De abril de 2013 a abril 2014, membro nomeado pelo Conselho de Administração para a Comissão de Gestão de Risco do IPOCFG, E.P.E.

b. De abril de 2013 a abril 2014, Técnico Superior no Instituto Português de Oncologia de Coimbra;

c. de janeiro de 2013 a abril de 2013, Adjunto da Secretária de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa;

d. De julho de 2011 a janeiro de 2013, Adjunto do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa;

e. De junho de 2008 a julho de 2011, Membro nomeado pelo Conselho de Administração para a Comissão de Gestão de Risco do IPOCFG, E.P.E.;

f. De 2006 a 2011, Técnico Superior no Instituto Português de Oncologia de Coimbra, tendo desempenhado funções de assessor do Diretor de Serviço;

g. De 2004 a 2005, Estágio Profissional realizado na Câmara Municipal de Alvaiázere.

207775137

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 291/2014

O Mosteiro de Santa Maria de Salzedas encontra-se classificado como monumento nacional (MN), conforme Decreto n.º 67/97, publicado no *Diário da República*, I Série-B, n.º 301, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto n.º 31-I/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252 (4.º suplemento), de 31 de dezembro.

O Mosteiro de Santa Maria de Salzedas e toda a área delimitada pela sua cerca interior constituem um testemunho exemplar da conceção do espaço ideal monástico das abadias cistercienses, formando uma unidade matricial e simbólica de grande valor histórico e patrimonial.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a implantação e o enquadramento do conjunto edificado do mosteiro e da cerca interior, bem como a existência, numa larga área envolvente, de diversos imóveis, cercas e caminhos relacionados com este do ponto de vista histórico, matricial e funcional.

A sua fixação visa garantir a qualidade paisagística da envolvente, contribuindo para a manutenção da coerência territorial e histórica do